



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 72/2023
Projeto de Lei Complementar nº 25/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, CONSTITUÍDA PELO LEITO DE UMA ESTRADA MUNICIPAL QUE PASSA PELA RESERVA FLORESTAL (MATA DE SANTA TEREZA), À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terra, a ser incorporada à estrutura da Estação Ecológica (Mata de Santa Tereza), conforme descrição a seguir:

I - uma faixa de terra de forma irregular constituída pelo leito que passa pela Reserva Florestal (Mata de Santa Tereza) com as seguintes medidas e confrontações: tem início esta descrição no ponto 01, situado à margem direita da estrada Municipal junto à divisa da faixa do DER Rodovia Prefeito Antônio Duarte Nogueira; deste ponto segue por uma distância de 524,90 metros até encontrar o ponto 02; deste ponto deflete à direita com a distância de 15,92 metros até encontrar o ponto 03; deste ponto deflete à direita com a distância de 1.634,43 metros até encontrar o ponto 04; deste ponto deflete à direita com a distância de 124,70 metros até encontrar o ponto 05; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 25,83 metros até o ponto 06; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 9,27 metros até encontrar o ponto 07; deste ponto deflete à esquerda com a distância de 10,90 metros até atingir o ponto 08; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 32,23 metros e desenvolvimento de 21,78 metros até atingir o ponto 09; deste ponto segue com a distância de 128,65 metros até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue com a distância de 333,00 metros até atingir o ponto 11; deste ponto segue com a distância de 960,00 metros até atingir o ponto 12; deste ponto segue com a distância de 298,42 metros até atingir o ponto 13; deste ponto deflete



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

à esquerda com distância de 8,28 metros até atingir o ponto 14; deste ponto deflete a esquerda com a distância de 540,65 metros até atingir o ponto 15 confrontando em todas as faces pela Reserva Florestal (Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Mata de Santa Tereza); deste ponto deflete à esquerda com a distância de 9,50 metros até atingir o ponto de partida, perfazendo uma área total de 31.715,20 metros quadrados.

Parágrafo único. A área descrita no **caput** foi avaliada em R\$ 7.599.279,07 (sete milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sete centavos), conforme avaliação constante do expediente interno nº 17/2001 - MP.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação ora autorizada, relativas à lavratura da escritura pública e seu respectivo registro, correrão por conta do Estado de São Paulo, correndo as demais despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2023.



FRANCO FERRO
Presidente